

**- RECOMENDAÇÃO Nº 03/2012**

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH-RS, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos V e VII do artigo 8º da Lei Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e no inciso III do artigo 38 do Regimento Interno.

**Considerando** a apresentação do Diagnóstico Ambiental da Bacia do Taquari - Antas: diretrizes regionais para o licenciamento ambiental das hidrelétricas elaborado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS - FEPAM, no ano de 2001, discutida e avaliada na 2ª reunião ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos Rios Taquari - Antas, ocorrida em 24 de fevereiro de 2012 e sua aprovação pela plenária;

**Considerando** a existência de conflitos de uso da água quanto à geração de energia;

**Considerando** a necessidade de monitoramento da qualidade da água na bacia do Taquari - Antas;

**Considerando** a necessidade de efetivação e atualização do estudo proposto pela FEPAM quando se refere a este diagnóstico;

**Considerando** a necessidade de implantação de todas as políticas definidas por tais diretrizes, com atualização constante;

**Considerando** que todo e qualquer estudo deva ser encaminhado Sistema de Recursos Hídricos, ou seja, Comitê de Bacia e Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para conhecimento e deliberação;

- **Considerando** a aprovação do Relatório por unanimidade pelos Conselheiros presentes à Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária do CRH-RS.

**RECOMENDA:**

1º - À Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS - FEPAM, que atenda ao Diagnóstico Ambiental da Bacia Taquari - Antas: diretrizes regionais para o licenciamento ambiental das hidrelétricas como balizador de suas licenças ambientais em relação aos empreendimentos energéticos;

2º - Ao Departamento de Recursos Hídricos - Divisão de Outorga, que observe este estudo quando avaliar os pedidos de Outorgas de Geração de Energia na Bacia;

3º - Caso necessário a atualização deste estudo, o mesmo deverá tramitar pelas instâncias do Sistema Estadual de Recursos Hídricos para conhecimento, deliberação e conseqüente atualização das diretrizes a serem observadas quanto às outorgas e licenças ambientais;

Porto Alegre, 02 de maio de 2012.

**Helio Corbellini,**

Presidente do CRH/RS

**Carmem Lúcia Silveira da Silva,**

Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS

*Código: 973226*